



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600320814

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400148678

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUCAS DO RIO VERDE

Local

2 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3313552 em 02/08/2024 da Empresa LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 19654255000104 e protocolo 241260515 - 02/08/2024. Autenticação: 5957C2BBEE1D5C443CD65021A41BB6F8A6723A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/126.051-5 e o código de segurança hxOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

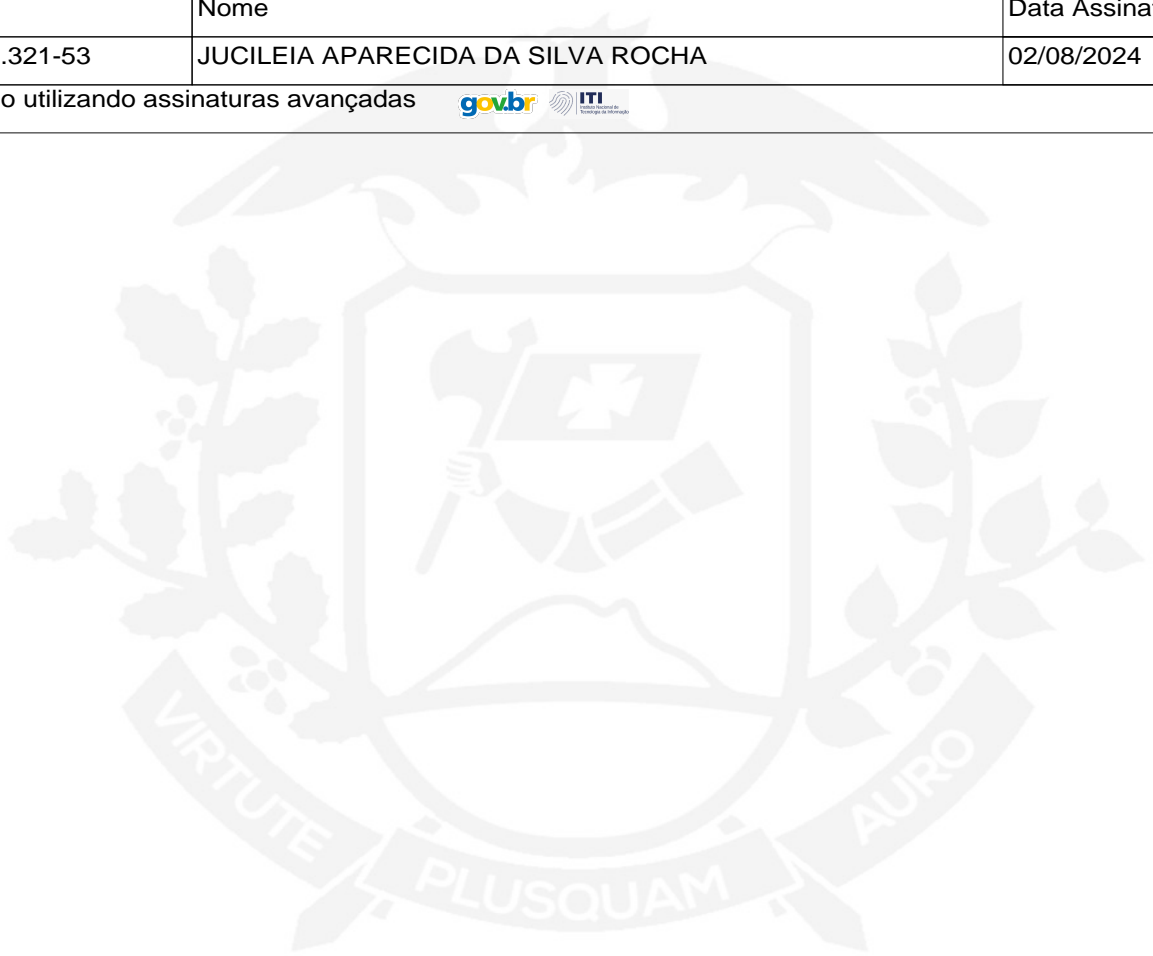
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.051-5	MTP2400148678	02/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.793.321-53	JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3313552 em 02/08/2024 da Empresa LOC LUCAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19654255000104 e protocolo 241260515 - 02/08/2024. Autenticação: 5957C2BBEE1D5C443CD65021A41BB6F8A6723A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/126.051-5 e o código de segurança hxOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO N. 02 DO CONTRATO SOCIAL

LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 19.654.255/0001-04
NIRE: 51600320814

JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) no dia 12/09/1965, natural de Cuiabá/MT, empresário(a), regularmente inscrito(a) no CPF/MF sob nº 353.793.321-53 e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0485922-7 SEJSP/MT expedido em 29/07/2010, residente e domiciliado(a) na Rua das Zínias, nº 1461 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT – CEP 78455-000; sócio(a) da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão datada de 26/02/2021, sob o nº 51600320814, com sede na Avenida das Acácias, nº 1365 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78455-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.654.255/0001-04, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA NATUREZA JURÍDICA

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA**, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA II – DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

Altera-se neste ato a sede e domicílio da empresa passando de ora em diante a ter sua sede e domicílio na Avenida das Acácias, nº 1365 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78460-517.

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO DOS(A) SÓCIOS(A)

Altera-se neste ato a sede e domicílio dos(a) sócios(a) **JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, passando de ora em diante a ter sua sede e domicílio na Rua Amor Perfeito, nº 1904 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78460-528.



CLÁUSULA IV – OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Altera-se nesse ato as atividades da empresa, que terá por objeto social:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. PROMOCAO DE VENDAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) **JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA** pelo(a) qual deverá(ão) representar(em) a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de sua(s) função(ões), representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente **Contrato Social**.

CLÁUSULA VI – DECLARAÇÕES DOS(AS) SÓCIOS(AS)

Os(as) sócios(as) declara(m) sob as penas da lei, que não estão(a) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VII – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Diante das modificações realizadas e não consolidadas, aprova-se em redação sequencial a consolidação do **Contrato Social**.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 19.654.255/0001-04

JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), nascido(a) no dia 12/09/1965, natural de Cuiabá/MT, empresário(a), regularmente inscrito(a) no CPF/MF sob nº 353.793.321-53 e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0485922-7 SEJSP/MT expedido em 29/07/2010, residente e domiciliado(a) na Rua Amor Perfeito, nº 1904 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT – CEP 78460-528; sócios(as) da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão datada de 26/02/2021, sob o nº 5160032081-4, com sede na Avenida das Acácias, nº 1365 W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78460-517, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.654.255/0001-04, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

A **sociedade limitada** gira sob a denominação social de **LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA** e tem sua sede estabelecida na Avenida das Acácias, nº 1365 W, bairro Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso – CEP 78460-517; considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.



Parágrafo Único – A **Sociedade Limitada** conta ainda com amplos poderes para abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. PROMOCAO DE VENDAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Parágrafo único – A empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma **Sociedade Limitada**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art. 982 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Teve o início das atividades em 04/02/2014.



CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

“O **capital social** da sociedade é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) divididos em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente já subscrito integralizado, em moeda corrente do país, estando dividido da seguinte forma entre os(as) sócio(as):

SÓCIOS	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
Jucileia Aparecida da Silva Rocha	100%	125.000	125.000,00
Total	100%	125.000	125.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos(as) sócios(as) são restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) **JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA** pelo(a) qual deverá(ão) representar(em) a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de sua(s) função(ões), representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente **Contrato Social**.

CLÁUSULA VI – USO E SEUS IMPEDIMENTOS

O uso da firma é exercido pelo(a) sócio(a) **JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, já qualificado(a) no preâmbulo, nos casos que constituem seu **objeto social**, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

Parágrafo Único – O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o(a) sócio(a) que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

CLÁUSULA VII – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios(as), o direito a uma retirada mensal, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com os interesses da sociedade. Poderão ser estabelecidos valores distintos a título de pró-labore para os sócios(as) de acordo com suas atribuições, ou ainda não efetuar pagamento a este título,



bastando para tanto deliberação entre os(as) sócios(as) em suas reuniões periódicas.

CLÁUSULA VIII – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse dos(as) sócios(as).

CLÁUSULA IX – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente comprovada dos(as) sócios(as) da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos(as) sócios(as).

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos(as) sócios(as), que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos(as) sócios(as).

CLÁUSULA XI – RESPONSABILIDADE DOS(AS) SÓCIOS(AS)

Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os(as) sócios(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado patrimonial, cabendo aos(as) sócios(as) na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá iniciar-se no 1º dia de janeiro de cada período, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de cada exercício social, sendo que a sociedade poderá a seu critério levantar demonstrações financeiras intermediárias e/ou variadas, bem como distribuir antecipadamente seus lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros a qualquer tempo, com base em lucros acumulados ou



reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: A critério dos(as) sócios(as) e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido por lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Os lucros e dividendos realizados ou a realizar, decorrentes dos negócios, objetos sociais da sociedade denominada **LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA**, serão creditados e pagos sempre na proporção do **capital social** descrito na cláusula IV do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÕES DO(A) SÓCIO(A)
O(a) sócio(a) declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DAS DEMAIS AVENÇAS
Quando necessário o(a) sócio(a) poderá(ão) outorgar(em) procuração para que um Procurador possa representá-lo(s) em sua(s) prerrogativa(s), evitando que as operações normais da sociedade sofram prejuízos devido a ausência do(a) sócio(a). A procuração deverá sempre ser de caráter público, lavrado em cartório.

CLÁUSULA XV – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS
Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste também de acordo com o seu artigo 1.053, a sociedade será regida supletivamente pelas disposições das normas das sociedades por ações e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA XVI – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estar(em) de acordo(s), assina(m) o presente instrumento para que produza seu jurídico e legal efeito.


Lucas do Rio Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3313552 em 02/08/2024 da Empresa LOC LUCAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19654255000104 e protocolo 241260515 - 02/08/2024. Autenticação: 5957C2BBEE1D5C443CD65021A41BB6F8A6723A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/126.051-5 e o código de segurança hxOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

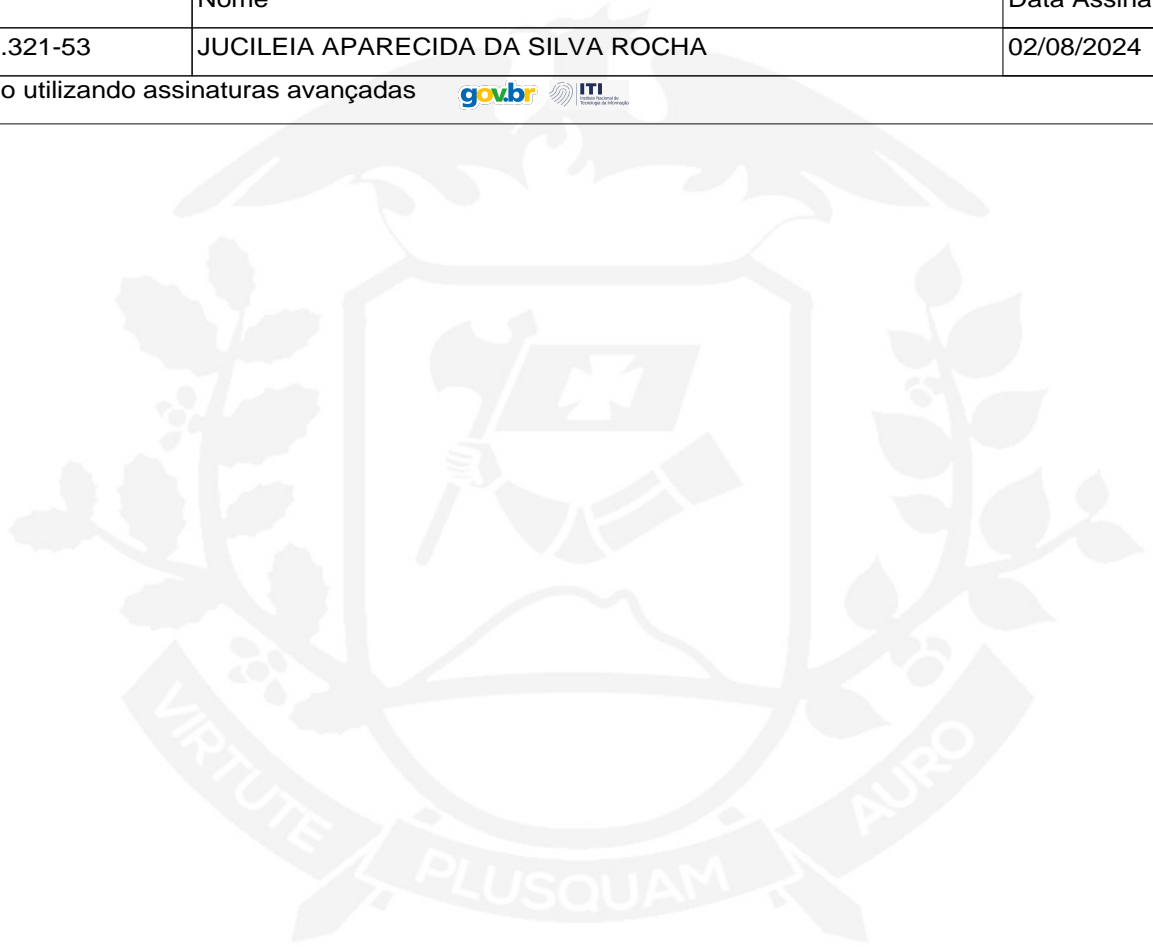
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.051-5	MTP2400148678	02/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.793.321-53	JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3313552 em 02/08/2024 da Empresa LOC LUCAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19654255000104 e protocolo 241260515 - 02/08/2024. Autenticação: 5957C2BBEE1D5C443CD65021A41BB6F8A6723A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/126.051-5 e o código de segurança hxOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 19.654.255/0001-04 e protocolado sob o número 24/126.051-5 em 02/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3313552, em 02/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.793.321-53	JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.793.321-53	JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2024, às 15:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/126.051-5.



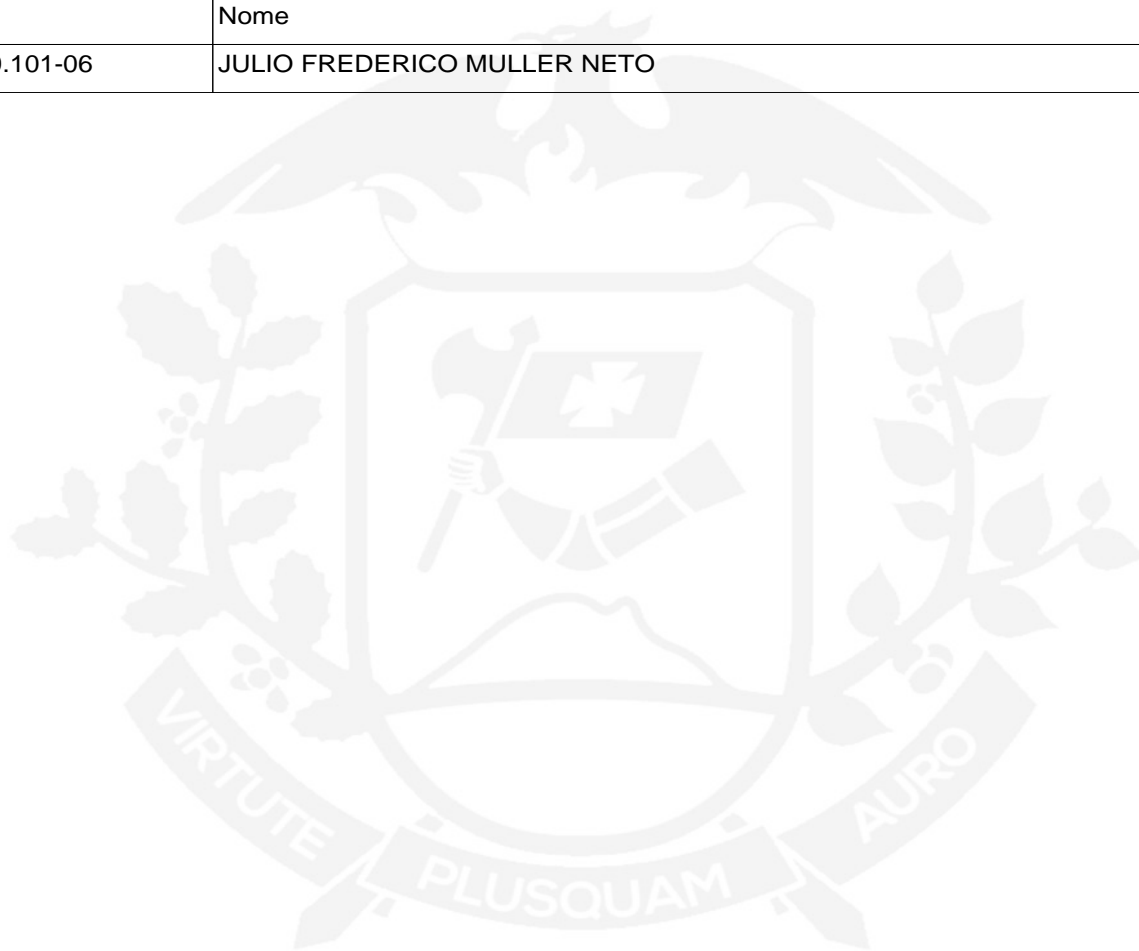


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 02 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3313552 em 02/08/2024 da Empresa LOC LUCAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19654255000104 e protocolo 241260515 - 02/08/2024. Autenticação: 5957C2BBEE1D5C443CD65021A41BB6F8A6723A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/126.051-5 e o código de segurança hxOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.654.255/0001-04 DUNS®: 89*****55
Razão Social: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2026
Receita Municipal	Validade:	03/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/05/2026 09:55

CPF: 353.XXX.XXX-53 Nome: JUCILEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.654.255/0001-04
Razão Social: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Endereço:

AVENIDA DAS ACACIAS, 1365 W - BANDEIRANTES - 78.460-517 - Lucas do Rio Verde / Mato Grosso

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.654.255/0001-04 DUNS®: 89*****55
Razão Social: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - LUCAS DO RIO VERDE-MT	LP1007/2025	20/02/2029
SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - LUCAS DO RIO VERDE-MT	LO1009/2025	20/02/2029
SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - LUCAS DO RIO VERDE-MT	LI1007/2025	20/02/2029



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOC LUCAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 19654255000104

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXUSFDSJONH4IA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>

Lucas do Rio Verde (MT), 04 de Maio de 2026